



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 11.692/2020

DECRETA MEDIDAS QUALIFICADAS PARA O COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alegre,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, sem prejuízo das disposições mencionadas em regulamentos anteriores, à adoção de medidas qualificadas para o combate e prevenção ao contágio decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alegre, conforme alerta da Organização Mundial de Saúde.

§1º. Todos os órgãos da administração pública direta e indireta deverão exigir que seus servidores e os cidadãos que visitem seus respectivos setores, façam uso obrigatório de máscaras faciais de proteção para acessarem e permanecerem em suas dependências.

§2º. Fica obrigatório aos cidadãos o uso de máscaras faciais de proteção durante o deslocamento de pessoas em todo o Município, em estabelecimentos comerciais e repartições públicas.

§3º. As máscaras faciais de proteção citada nos parágrafos anteriores poderão ser de fabricação caseira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Alegre - ES, 29 de abril de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal